



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 673479-1476
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

CONTRATO DE ALUGUEL Nº 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SETE
QUEDAS E A SRA ISABEL TYC**

I – CONTRATANTES: De um lado o “ **MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS**, Estado de Mato Grosso do Sul”, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede à Rua Monteiro Lobato nº 675, centro de Sete Quedas – MS CEP 79935-00 inscrita no CNPJ sob o nº 03.889.011/0001-62, cujo telefone para contato é o (67) 3479-1476 através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, situado na Rua Rui Barbosa s/n, inscrito no CNPJ nº 14.791.725/0001-50 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FRANCISCO PIROLI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Erico Verissimo, Nº 882, centro nesta cidade de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG nº 055562 SSP/MS e CPF nº. 177.102.861-00, 00 e a Secretária Municipal de Ação Social Sra. **MONALISA CRUZ BOMFIM ALESSI** brasileira, casada, portadora do CPF 552.649.216-87 residente e domiciliada neste município de Sete Quedas – MS doravante denominam-se **LOCATÁRIOS**, e de outro Sra. **ISABEL TYC**, brasileira, viúva, aposentada, capaz, residente e domiciliado na Pres. Costa e Silva, nº 339, nesta cidade de Sete Quedas, estado de Mato Grosso do Sul, portadora do CPF sob nº 013.808.781-44 e do RG nº 8.733-700-6 SSP/PR doravante denominado como **LOCADOR**, que entre si fazem de acordo com cláusulas e condições seguintes:

II – DA AUTORIZAÇÃO – O presente contrato é lavrado conforme autorização do Prefeito Municipal, modalidade Dispensa de Licitação.

III – FUNDAMENTO LEGAL – O presente contrato de locação teve **dispensa de licitação conforme processo nº 002/2022**, nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O locador dá em locação ao locatário, imóvel de sua propriedade situado na Rua 7 de Setembro, nº 644, Centro, no Município de Sete Quedas, estado de Mato Grosso do Sul.

1.2 - O imóvel deste contrato será utilizado exclusivamente para uso a Secretaria Municipal de Assistência Social para abrigar crianças e adolescentes em situação vulnerável por um período de 09 (nove) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O Valor do Presente contrato é de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)** sendo 11 (onze) parcelas de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**. Sendo que o pagamento se dará até dia 10 do mês subsequente à utilização do imóvel, através de depósito bancário em nome de **ISABEL TYC: Banco Bradesco Agência 6111-5 Conta: 0001547-4**.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 673479-1476
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

2.2. O preço é fixo e irrevogável pelo período determinado em lei e que no momento é de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do Contrato. Após este período, admite-se reajuste dos preços e fica eleito o índice oficial que melhor reflita a variação ponderada dos custos da LOCADORA, desde que publicamente divulgado.

2.3 – Quando o pagamento ocorrer com atraso, fica estipulado multa de 2% do valor do aluguel, e após 30 dias, mais correção e juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O prazo do presente contrato é de **11 (onze) meses, a partir de 24/01/2022, encerrando no dia 24/12/2022**

3.2 – Expirado o prazo do presente contrato, poderá o mesmo ser renovado em novas bases, de comum acordo entre LOCADOR e LOCATÁRIO, através de manifestação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu vencimento.

3.3 – Ocorrendo prorrogação do prazo de vigência do presente contrato, o aluguel será reajustado de acordo com a legislação vigente à época.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1 – A despesa decorrente do presente contrato, neste exercício, correrá à conta do seguinte elemento de despesa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária: 02.12.04.08.244.0007-2.049

Elemento de Despesa: 33.90.36.00

Ficha 0425

R\$ 13.200,00 (treze mil, duzentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 O LOCATÁRIO ficará responsável pelo pagamento do consumo de luz e água, que incidir sobre o imóvel objeto deste contrato, diretamente nas repartições arrecadadoras.

5.2 – O presente contrato continuará em vigor, em caso de alienação da coisa locada a terceiros, respeitado o direito de preferência previsto no artigo 27 da Lei Federal nº 8.245/91, devendo esta cláusula ser registrada na Circunscrição Imobiliária competente.

5.3 – Obriga-se o LOCADOR a garantir a LOCATÁRIA, durante a vigência da presente locação, o uso pacífico do imóvel, observado o disposto no artigo 22, inciso II, da Lei nº. 8.245/91, salvo disposição em contrário expressa neste contrato.

5.4 – A LOCATÁRIA declara receber o imóvel em perfeitas condições de uso, devendo quando da entrega, devolvê-lo nas mesmas condições, observando o disposto no artigo 23, inciso III, da Lei nº 8.245/91.

5.5 – As partes se declaram expressamente sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e na Lei nº 8.245, de 18.10.91.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 673479-1476

EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

GESTÃO 2021/2024

5.6 – Os casos omissos do presente contrato serão solucionados à luz da Lei nº. 8.245/91, e pelos princípios do direito comum.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

6.2 - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

6.3 – A LOCATÁRIA poderá mediante notificação ou aviso o LOCADOR, com 30 dias de antecedência, dar por rescindida a presente locação, se assim o julgar conveniente, por insuficiência de recursos financeiros ou qualquer outro motivo previsto na legislação pertinente.

6.4 – Neste caso, fica estipulada multa no valor R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), hipótese em que não poderá a LOCADORA pleitear em juízo ou fora dele, mais nada a título de indenização de qualquer natureza. Igual direito terá a LOCADORA, ou seja, poderá dar como rescindido o contrato, somente no caso de venda imóvel locado, caso em que a comprovação da venda se dará com a apresentação da escritura pública de venda e compra, a ser apresentada junto com a notificação.

6.5 – Em caso de venda do imóvel durante a vigência do contrato, após o aviso de venda, o locatário tem o prazo de 30 (trinta) dias para desocupar o mesmo, rescindindo-se assim o contrato no término dos trinta dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 – O presente contrato de locação será publicado, em estrato, no veículo oficial de divulgação do município, no prazo do artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/63.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Com renúncia de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, elegem as partes, para dirimir possíveis questões oriundas deste contrato, o foro da comarca de Sete Quedas – MS.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surtam os efeitos legais.

Sete Quedas – MS, 26 de janeiro de 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 673479-1476

EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

GESTÃO 2021/2024

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Locatário

ISABEL TYC

Locador

MONALISA CRUZ BOMFIM ALESSI

Secretaria Municipal de Assistencia Social

Locatária

TESTEMUNHAS:

Cristiane Comelli

RG: 7958392-8 SSP/PR

Adriana Martins Rodrigues

RG: 001.671.761 SSP/MS